



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 8 de setembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01570 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E79BF8E9A09D3224BF95BA76F02F6C8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TP 005/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PP 029/2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
-
-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços contidas da Ata da Sessão da Tomada de Preços nº. 005/2021, das empresas participantes, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas de preços das empresas habilitadas e classificadas, ADJUDICANDO o resultado da presente licitação, conforme consta em Ata, a empresa **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 16.850.676/0001-04**, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 246.445,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, para a prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Dario Francisco da Silva no Povoado de Macambira, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 27 de agosto de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2021**, em favor da empresa **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 16.850.676/0001-04**, objetivando a contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Dario Francisco da Silva no Povoado de Macambira, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 246.445,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 30 de agosto de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 292/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 292/2021, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, com a empresa **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 16.850.676/0001-04**, objetivando a contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Dario Francisco da Silva no Povoado de Macambira, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 246.445,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução em até 03 (três) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2021 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 30 de agosto de 2021. Assina pela empresa Bruno Moraes Amorim e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público que após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 029/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, que apresentou menor proposta de preços no valor total de **R\$ 215.820,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais)**, **adjudicando** seu resultado através deste ato, objetivando a futura aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento a pessoas carentes do município, inseridas em programas sociais, durante o período de agosto à dezembro de 2021, correspondente ao fornecimento de 1.800 cestas básicas ao valor de R\$ 119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos) por cada cesta, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 20 de agosto de 2021, Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2021**, em favor da empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, objetivando a futura aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, durante o período de agosto à dezembro de 2021, pelo valor total de **R\$ 215.820,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente ao fornecimento de 1.800 cestas básicas ao valor de R\$ 119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos), por cada cesta, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 23 de agosto de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 290/2021, com a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, objetivando o fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, durante o período de agosto à dezembro de 2021, pelo valor total de **R\$ 215.820,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente ao fornecimento de 1.800 cestas básicas ao valor de R\$ 119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos), por cada cesta, objeto do Pregão Presencial nº 029/2021, vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam pela empresa, Vimaí de Jesus Miranda, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a gestora, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim, instituída pela Lei Municipal nº 462, de 29 de maio de 2007, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico, propondo e executando medidas e atividades que visem à melhoria da qualidade de vida da população, o bem estar, a geração de emprego e renda, o fomento à diversidade cultura, o acesso à cultura, o resgate da cultura, bem como o desenvolvimento do turismo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, descrita no art. 92, da Lei Municipal de nº 462, de 29 de maio de 2007, passará a se chamar Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico será composta dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário;

II – Departamento Administrativo;

III - Departamento do Turismo;

a.a) Divisão do Observatório Turístico e Promoção dos Destinos;

a.b) Divisão de Qualidade e Certificação dos Serviços Turísticos Ofertados e Apoio ao Turista;

a.c) Divisão de Planejamento Estratégico, Atração e Estímulo para Investimentos em Turismo;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



IV – Departamento da Cultura;

a.a) Divisão de Planejamento e Apoio a Manifestações Culturais;

a.b) Divisão de fomento a tridimensionalidade cultural do Município de Boa Vista do Tupim;

V – Departamento do Desenvolvimento Econômico;

a.a) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

a.b) Divisão do Agronegócio, Produtor Rural e Mercado do Produtor;

a.c) Divisão de Incentivos e Fomento da Economia Local.

VI – Órgãos Colegiados:

a.a) Conselho Municipal de Turismo;

a.b) Conselho Municipal de Política Cultural;

a.c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo municipal;

II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo municipal;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V - articular políticas públicas de modo a elevar o Município de Boa Vista do Tupim no espaço regional do turismo, da cultura, com o olhar de desenvolvimento econômico com geração de emprego e renda, visando à superação das desigualdades sociais;

VI - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem o fomento do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico no Município de Boa Vista do Tupim;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;

VIII - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização do turismo e da cultura, nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando a participação social;

IX - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações na área do turismo e cultura, visando ações de cumprimento das legislações, e o destaque do Município de Boa Vista do Tupim no cenário regional e estadual;

X - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico;

XI - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida da população tupinense;

XII – promover, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ações que visem à educação das crianças, adolescentes e adultos visando o fomento do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico, bem como o desenvolvimento de cursos profissionalizantes;

XIII - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

XIV - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XV - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico;

XVI - demais finalidades descritas na Política Municipal do Turismo, na Política Municipal da Cultura e na Política Municipal do Desenvolvimento Econômico;

XVII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. As competências de cada departamento e divisão serão descritas em lei própria, quando da criação dos cargos.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



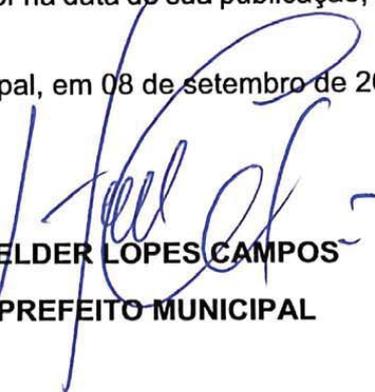
Municipal, os cargos de provimento em comissão, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria, com a competente lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, será dirigida por cargo específico, que será criado em lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2021.


HELDER LOPES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner